



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí

RUA THEODORICO BEZERRA, Nº 90 - CENTRO - CGC/ME. Nº 08.160.467/0001-00

Lei nº 168, de 28 de fevereiro de 2000.

Altera a Lei nº 142 e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

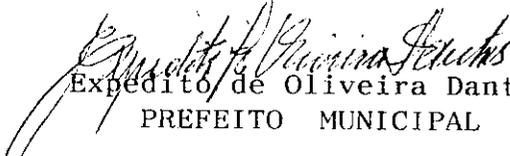
Art. 1º - O ANEXO VIII da Lei nº 142, de 27 de abril de 1998, FUNÇÃO GRATIFICADA DO EXECUTIVO, a SIGLA FGE-5, passa a ter os seguintes vencimentos:

| DESCRIÇÃO | SUBSIDIO, | GRATIFICAÇÃO |
|---|-----------|--------------|
| <u>Diretor de Estabelecimento de Ensino:</u> | | |
| I - Matrícula "A" - Até 200 Alunos | 200,00 | 100,00 |
| II - Matrícula "B" - De 201 à 450 Alunos | 220,00 | 127,00 |
| III - Matrícula "C" - Acima de 451 . | 250,00 | 150,00 |
| <u>Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino:</u> | | |
| I - Matrícula "B" | 220,00 | 76,00 |
| II - Matrícula "B" | 210,00 | 110,00 |

Art. 2º - Os valores constantes da presente Lei, deverão ser retroativos a data do realinhamento do Plano de Carreira, Classificação de Cargos e Salários do Pessoal do Magistério, aprovado em 26 de outubro de 1999.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 142, de 27 de abril de 1998.

Pref. Mun. de São Bento do Trairí, 28 de fevereiro de 2000.


Expedito de Oliveira Dantas
PREFEITO MUNICIPAL